

Como declarar consórcios de carros no Imposto de Renda 2015

ThinkStock/Creatas



Carro em miniatura: Parcelas pagas ao consórcio devem ser declaradas na ficha de "Bens e Direitos"



Priscila Yazbek, de [EXAME.com](http://exame.com)

São Paulo - Ainda que você não tenha sido contemplado com a carta de crédito em 2014, na **declaração de Imposto de Renda** os valores destinados aos **consórcios de carros** são considerados uma espécie de bem.

Diante dessa interpretação da **Receita Federal**, todas as parcelas do consórcio pagas no ano de 2014 devem ser declaradas na ficha "Bens e Direitos", sob o código "95 – Consórcio não contemplado".

No campo "Situação em 31/12/2013", informe os valores pagos até o final de 2013 e no campo "Situação em 31/12/2014", declare a soma dos valores pagos ao longo de 2014 e nos anos anteriores.

Se o consórcio foi iniciado em 2014, a coluna de 31/12/2013 deve ser deixada em branco, sendo preenchido apenas o campo de 2014.

Em "Discriminação", informe o nome e o número de inscrição no CNPJ da administradora do consórcio, o tipo de bem, que no caso é um **veículo**, além da quantidade de parcelas já pagas e a pagar.

No site da **Caixa** é possível observar um exemplo de como preencher as informações na "Discriminação": "Consórcio Imobiliário adquirido da Caixa Consórcios, CNPJ: 05.349.595/0001-09, em xx/xx/20xx, Grupo xxx, Cota xxx, no valor de R\$ xxx."

Repare que no exemplo a Caixa mencionou apenas o valor da parcela, mas vale informar também a quantidade total de prestações, descrevendo quantas já foram pagas e quantas resta pagar, conforme orientação da Receita. Quanto mais completo, melhor.

Informações como o CNPJ, o grupo, a cota e outras são enviadas pelo administrador do consórcio por meio do informe anual do Imposto de Renda.

Alguns contribuintes acham que o consórcio não contemplado deve ser lançado como dívida e o carro como bem. Mas ao declarar dessa forma a Receita pode entender que o carro foi comprado sem que o contribuinte tivesse recursos e pode interpretar que houve ocultação de fonte de renda.

Consórcio contemplado em 2014

Caso você tenha sido contemplado e tenha comprado o **carro** no ano passado, o campo "Situação em 31/12/2014", dentro do código 95, deve ser deixado em branco, sendo preenchido apenas o quadro "Situação em 31/12/2013", com o valor das parcelas pagas até essa data.

Para declarar a aquisição do carro, você deve abrir um novo item na ficha de "Bens e Direitos", mas dessa vez sob o código "21 – Veículo Automotor Terrestre".

A "Situação em 31/12/2013" deve ficar em branco, e a "Situação em 31/12/2014" deve trazer a soma dos valores pagos pelo consórcio até então, incluindo o valor do lance, se for o caso.

No campo "Discriminação", informe os dados do automóvel (modelo, ano e placa) e os dados do consórcio - como o nome e o número de inscrição no CNPJ da administradora do consórcio, o tipo de bem, a quantidade de parcelas pagas e o valor do lance, se houver-, esclarecendo que você foi contemplado.

Se o contribuinte continuou pagando parcelas do consórcio depois da compra, seus valores deverão ser adicionados ao valor do carro como se fossem as parcelas de um financiamento (**veja como declarar a compra do carro por financiamento**).

Os consorciados que foram contemplados em 2014, mas não fizeram uso da carta de crédito, devem declarar da mesma forma que os contribuintes que não foram contemplados. A única diferença é que na "Discriminação" é preciso mencionar que a contemplação ocorreu, mas o valor não foi utilizado para a aquisição do bem até o dia 31/12/2014.

Consórcio iniciado e contemplado em 2014

Se você entrou no consórcio no ano passado e foi contemplado também em 2014, não é preciso declarar nada no código “95 – Consórcio não contemplado”.

Nesse caso, você deve registrar tudo sob o código “21 – Veículo Automotor Terrestre”, na ficha de “Bens e Direitos”. No campo “Discriminação”, é preciso informar os dados do veículo e mencionar que ele foi adquirido por meio do consórcio, informando os respectivos dados.

Seria algo como: “Carro Fiat Palio, ano 2013, placa xxx-xxxx adquirido com o Consórcio Imobiliário da Caixa Consórcios, CNPJ: 05.349.595/0001-09, em xx/xx/2013, no valor de R\$ xxx.”, conforme o exemplo do site da Caixa.

O campo “Situação em 31/12/2013” não deve ser preenchido e no campo “Situação em 31/12/2014”, deve ser registrado o valor das parcelas pagas em 2014 somado aos eventuais outros valores pagos para adquirir o bem, como o lance.

Novamente, se o contribuinte continuar pagando parcelas do consórcio, os valores deverão ser declarados dentro do código do bem adquirido, como se fossem as parcelas de um financiamento.

Se as parcelas continuarem a ser pagas nos anos seguintes, elas deverão ser somadas ao valor do bem da mesma maneira nas próximas declarações, até que as prestações terminem e todo o valor do carro tenha sido pago.